



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 75, de 2016, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Vagner Delabio

### 1. RELATÓRIO

Em 25 de maio de 2016, o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 75 que autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doação de imóvel à empresa Recortes Indústria de Artigos Pedagógicos e Educativos Ltda. e a liberar os respectivos ônus.

A matéria foi apresentada na Sessão Ordinária do dia 30 de maio de 2016, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação da Comissão de Legislação e Redação.

Foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento no dia 7 de junho de 2016, quando seu Presidente, Vereador Renato Reimann, nomeou o Vereador Vagner Delabio como relator da matéria.

### 2. VOTO DO RELATOR

Diante da apresentação da mensagem de nº 55 de 25 de maio de 2016, que segue:

*“Conforme relatório e documentos anexos ao Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 865, de 9 de janeiro de 2015, a donatária cumpriu e vem cumprindo os encargos estabelecidos nos incisos do § 1º do artigo 2º da lei autorizativa da doação, observado o seguinte:*

*a) a obra construída no imóvel possuía, inicialmente, 570,00m<sup>2</sup>, superior à exigida pela Lei, conforme Alvará de Licença para Construção nº 81/2010, e que com sua ampliação, regularizada no corrente ano, totalizou 656,52m<sup>2</sup>, consoante Carta de Habitação nº 254/2016;*

*b) o número de empregos foi atingido e até superado somando-se os empregos mantidos pelas empresas do mesmo grupo econômico da donatária e/ou sucessoras, que funcionam no mesmo e em outro local e que também utilizam o nome fantasia “Carlu”, até em razão da ampliação das respectivas atividades: Recortes Indústria de Artigos Pedagógicos e Educativos Ltda., Kinderspiel Brinquedos Ltda. e Palma da Mão Criações Pedagógicas Ltda.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

*Considerando que, pela análise da documentação apresentada pela empresa e conforme vistoria realizada por técnicos do Município, verifica-se que a donatária se encontra instalada e em pleno funcionamento no imóvel doado e em outros de sua propriedade, sempre exercendo a mesma atividade."*

Sendo assim, não resta dúvida quanto a necessidade e importância do referido projeto, que só vem a contribuir com a sociedade deste Município de Toledo, mais precisamente na área da economia, bem como gerando empregos e impostos.

Diante do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 75, de 2016, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela continuidade de tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2016.



VAGNER DELABIO  
Relator

### 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 75, de 2016, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado para apreciação na próxima Comissão.

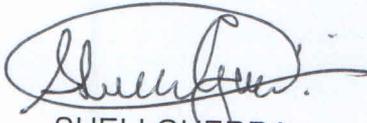
Sala das Comissões, 14 de junho de 2016.



RENATO REIMANN  
Presidente



ADRIANO REMONTTI  
Membro



SUELI GUERRA  
Secretária



LUÍS FRITZEN  
Membro

PL 075/2016  
AUTORIA: Poder Executivo

